



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

84.263.847/0001-59
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Trav. Chico Mendes, 39
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá-Pará

Modifiquem-se a redação do “caput” do art. 151, parágrafos 1º, 3º, 4º e 6º, suprimam-se os parágrafos 2º e 5º do art. 151 e modifiquem-se os artigos 156 e 157 “caputs”, e o parágrafo único do art. 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá – Pará aprovou, e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução, que altera o Regimento Interno, o qual foi reformado através da Resolução Nº 001 de 22 de fevereiro de 2018:

Art. 1º - O “caput” do Artigo 151 e os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do artigo citado, bem como os artigos 156 e 157, “caputs” e o parágrafo único do art. 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151 – Terminada a leitura das matérias em pauta, o Presidente verificará a existência das inscrições dos oradores para o grande expediente. (NR)

§ 1º - O grande expediente, destina-se a manifestação dos vereadores inscritos, para versarem sobre temas de livre escolha e como líderes das bancadas partidárias, por tempo não superior à 00:15min (quinze minutos), acrescentando 00:05min (cinco minutos) aos líderes do governo e das bancadas; (NR)

§ 2º - suprimido.

§ 3º - O vereador que desejar fazer uso da palavra deverá inscrever-se em até 48h (quarenta e oito horas) antes da sessão, visto a pauta ser organizada 24h (vinte e quatro horas) antes da realização de cada sessão. (NR)

§ 4º - Ao orador aparteado durante seu discurso, ser-lhe-á assegurada a compensação do tempo cedido. (NR)

§ 5º - suprimido.

Benedito da Costa Araújo Neto
Presidente/CMNEP
CPF: 397.434.202-49



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

§ 6º - O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe for concedida a palavra, automaticamente perderá a vez. (NR)

(...)

Art. 156 – Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente concederá cinco minutos para as Considerações Finais dos vereadores que desejarem. (NR)

Art. 157 – Findo o ato das considerações finais, não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarará encerrada a sessão. (NR)

Parágrafo Único – Esgotado o tempo regimental e havendo necessidade de continuar os trabalhos, o Presidente, ou qualquer vereador, poderá propor a prorrogação da sessão nos termos do § 2º do art. 148 deste regimento.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e será incluída no texto do Regimento Interno na forma de Emenda Modificativa, Aditiva e Supressiva, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 13 de maio de 2021.


Benedito da Costa Araújo Neto
Presidente


Luzia Lerismar Sampaio da Silva
1ª Secretária


Antonio Lordenir C. Gonçalves
2º Secretário